

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018 - RETIFICADO

NELSON VIRTUOSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO – SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO** para preenchimento de vagas temporárias para o **Ano Letivo de 2019**, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa **ACESSE CONCURSOS LTDA**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
21/11/2018	Publicação do Edital.
21/11/2018 até as 23 horas e 59min do dia 05/12/2018	Período de inscrições.
21/11/2018 até 03/12/2018	Prazo para anexar documentos para isenção.
04/12/2018	Publicação das isenções deferidas e indeferidas.
05/12/2018	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção.
06/12/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra indeferimento da isenção.
21/11/2018 a 07/12/2018	Prazo para pagamento da taxa de inscrição.
10/12/2018	Publicação do rol dos inscritos deferidos e indeferidos. Publicação do local da prova objetiva.
11 e 12/12/2018	Prazo para recurso do não deferimento do pedido de inscrição.
13/12/2018	Homologação das inscrições.
16/12/2018	Realização da prova objetiva e prova de títulos
	Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas).
17 e 18/12/2018	Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva.
12/01/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito, gabarito definitivo, notas da prova objetiva, de títulos e classificação provisória.
13 e 14/01/2019	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva, de títulos e classificação provisória.
15/01/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, de títulos e classificação provisória.
15/01/2019	Publicação do resultado final para homologação.

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do Edital, no ato da chamada será desclassificado do presente Processo Seletivo.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e telefones atualizados junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Presidente Getúlio – SC durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

Rua Mirador, 489, sala 08, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fones: 47 3352 1230 e 47 3352 0509
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

2.3. As vagas, dispostas no Anexo I deste Edital, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação crescente dos candidatos aprovados.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br/concursos/ e www.presidentegetulio.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo nº 03/2018, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e suas alterações.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX/AR até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o seguinte endereço, os documentos a seguir relacionados:

**ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS - TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
PROCESSO SELETIVO – PRESIDENTE GETÚLIO
VAGA PCD**

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

- Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, contendo a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minuciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual, a que se refere o item 3.1 deste Edital, resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br/concursos/ onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:

21/11/2018 à 05/12/2018

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste Edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.

4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo.

4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou no aplicativo **Whatsapp 47-98420-7695**.

4.5. O Município de Presidente Getúlio e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas

Rua Mirador, 489, sala 08, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000

CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fones: 47 3352 1230 e 47 3352 0509

educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Os candidatos poderão realizar inscrição para apenas 01 (um) dos cargos a que se referem o Anexo I deste Edital, não sendo reconhecida uma segunda inscrição.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.

4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

4.8.2.1. O acompanhante deve ser maior de idade, ou seja, 18 anos, deverá apresentar documento oficial com foto. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário descrito no item 7.1. Sem estar de posse de qualquer aparelho eletrônico.

4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 20,00
PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 50,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Lei Estadual nº 17.457, de 10 de janeiro de 2018

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:

5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente, para estimular de forma direta e indireta, a doação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.

5.1.4. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA – Instituto Nacional do Câncer.

5.2. Candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, que deverá ser comprovado através do Número de Identificação Social – NIS no ato da inscrição, no campo destinado a este fim.

5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima, 5.1.2 ou 5.1.4, no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até **03/12/2018**. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

Rua Mirador, 489, sala 08, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000

CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fones: 47 3352 1230 e 47 3352 0509

educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos.**

6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **2,00 (dois)** pontos na nota da prova objetiva para os cargos de **nível fundamental** e nota igual ou superior a **5,00 (cinco)** pontos na nota da prova objetiva para os cargos de **nível superior.**

6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. **Prova de Títulos (PT)** para os cargos de **Professor**, de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva. **As normas para realização da prova de títulos estão no anexo IV deste edital.**

6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.6. **Para os cargos de Professor** a nota final será $PO = 70\% + PT = 30\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,7 + PT \times 0,3 = NF$.

6.6.1. **Para os demais cargos** a Nota Final será: $PO = 100\%$.

Entenda-se: PO = Prova Objetiva; PT = Prova de Títulos; NF = Nota Final.

6.7. A classificação dos candidatos aos cargos de Professor será separada por **HABILITADOS E NÃO HABILITADOS**. Para contratação, primeiro será utilizada a lista dos **HABILITADOS**, esgotadas as opções, passe a chamar os candidatos da lista dos **NÃO HABILITADOS**.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A **PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2018. COM INÍCIO ÀS 9 HORAS E TÉRMINO ÀS 11 HORAS, SENDO RECOMENDADA A CHEGADA DOS CANDIDATOS COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA DE COR AZUL OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.**

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	8h
Fechamento dos portões	8h50min
Início da prova objetiva.	9h
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h30min
Término prova objetiva	11h

7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 8h e

Rua Mirador, 489, sala 08, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000

CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fones: 47 3352 1230 e 47 3352 0509

educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

50min. sob qualquer alegação.

7.1.2. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM O ROL DE INSCRITOS.

7.1.3. O LOCAL DA PROVA DE TÍTULOS ESTÁ EXPOSTO NO ANEXO IV DESTE EDITAL.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;

7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.

7.2.2. As provas objetivas terão 20 e 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,50
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,50
CONHECIMENTOS GERAIS	05	11 A 15	0,50
LEGISLAÇÃO	05	16 A 20	0,50

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,30
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,30
CONHECIMENTOS GERAIS	05	11 A 15	0,30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	07	16 A 22	0,55
LEGISLAÇÃO	03	23 A 25	0,55

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.

7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.2.3.3. Fumar e ingerir de alimentos;

7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;

7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.

7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo.

7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

Rua Mirador, 489, sala 08, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000

CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fones: 47 3352 1230 e 47 3352 0509

educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

7.2.3.10. Água só será permitida se estiver em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.

7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.

7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais.

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e em caso de alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas com as devidas alterações;

7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão de Executora do Processo Seletivo.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais candidatos será:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

1º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

2º Que obtiver melhor nota na prova de Matemática;

3º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;

4º Que tiver maior idade;

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR.

1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos específicos;

2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

3º Que obtiver melhor nota na prova de Matemática;

4º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;

5º Que tiver maior idade;

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente; Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Da impugnação do presente Edital;

8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;

8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição;

8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

8.1.5. Da nota da prova objetiva;

8.1.6. Da nota da prova de títulos;

8.1.7. Da classificação provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do *site* da empresa Acesse Concursos LTDA – www.acesseconcursossc.com.br/concursos/ no campo RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo na aba DOCUMENTOS. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.**

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.1.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;

9.1.5 - Carteira de Identidade;

9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;

Rua Mirador, 489, sala 08, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000

CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fones: 47 3352 1230 e 47 3352 0509

educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

- 9.1.13 - 01 foto 3x4
- 9.1.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
- 9.1.15 - Número de conta no Banco Bradesco;
- 9.1.16 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
- 9.1.17 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
- 9.1.18 - Cópia da Carteira de Trabalho;
- 9.1.19 - Comprovante de endereço;

9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Presidente Getúlio/SC.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, conforme a necessidade da Administração Municipal, respeitando a sequência da ordem de classificação do primeiro ao último candidato aprovado.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem crescente de classificação.

11. DA ESCOLHA DE VAGA

11.1. Na data e horário que será divulgado posteriormente ao resultado final deste Processo Seletivo, no [site www.presidentegetulio.sc.gov.br](http://www.presidentegetulio.sc.gov.br), o candidato no ato da escolha de vaga que não apresentar a habilitação mínima exigida por este Edital, conforme anexo I, será desclassificado do processo.

11.2. A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração específica, em data e local que serão comunicados no [site www.presidentegetulio.sc.gov.br](http://www.presidentegetulio.sc.gov.br).

11.3. Após as datas das escolhas de vagas, realizadas através de primeira e/ou demais chamadas, havendo vagas remanescentes e/ou dependendo da necessidade para outras vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por meio de ligação telefônica ou e-mail, para os quais serão utilizados o(s) número(s) de contato telefônico e endereços de e-mail informado(s) pelos candidatos no ato de inscrição, remanescendo sua responsabilidade na hipótese de alteração destes dados;

11.4. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados e não habilitados, conforme o caso, para uma nova chamada.

11.5. O candidato a ser contratado, no ato da escolha de vagas receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a data da escolha da vaga em que o candidato atuará.

11.6. No ato da escolha de vagas, o candidato poderá escolher até 40 horas semanais, desde que haja disponibilidade de vaga na sua área de habilitação;

11.7. Ao candidato que escolher uma vaga não será permitida troca da mesma até que termine o contrato, exceto por autorização expressa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio – SC, atendendo o interesse maior da municipalidade.

11.8. O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio – SC.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Presidente Getúlio e nos sites www.acesseconcursossc.com.br e www.presidentegetulio.sc.gov.br

12.2 - A homologação do Processo Seletivo far-se-á em apenas uma lista, para as Pessoas com Deficiência e candidatos que não requisitaram esta condição, constando a nota final de aprovação e classificação ordinal respeitando o direito da vaga ao PCD.

12.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo, sendo esta competente também para julgar, em decisão irrecurável e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos na esfera administrativa.

12.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, carga horária e habilitação mínima exigida;

12.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

12.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

12.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova de títulos;

12.5.5. Anexo V – Atribuições dos cargos.

Presidente Getúlio, 21 de novembro de 2018.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I					
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.					
CARGO	VAGAS		PROVA	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
	AC	PCD			
Agente de Serviços Gerais - Merendeiro(a)	CR	---	Objetiva	Até 40h	Ensino fundamental completo.
Agente de Serviços Gerais - Servente	CR	---	Objetiva	Até 40h	Ensino fundamental completo.
Professor de Artes	CR	---	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior – Licenciatura em Artes, Educação Artística, Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro. NÃO HABILITADO: Cursando ensino superior – Licenciatura em Artes, Educação Artística, Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro, a partir da 4ª fase.
Professor de Ciências	CR	---	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior – Licenciatura em Ciências Naturais, Ciências Biológicas, Física ou Química. NÃO HABILITADO: Cursando ensino superior – Licenciatura em Ciências Naturais, Ciências Biológicas, Física ou Química, a partir da 4ª fase.
Professor de Educação Física	CR	---	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior – Licenciatura em Educação Física. NÃO HABILITADO: Cursando ensino superior – Licenciatura em Educação Física, a partir da 4ª fase.
Professor de Educação Infantil	CR	---	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia. NÃO HABILITADO: Cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia, a partir da 4ª fase.
Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	CR	---	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia. NÃO HABILITADO: Cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia, a partir da 4ª fase.
Professor de Ensino Religioso	CR	---	Objetiva e	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior – Licenciatura em Ciências da Religião ou Ensino Religioso.

			<i>Títulos</i>		
Professor de Geografia	CR	---	<i>Objetiva e Títulos</i>	<i>Até 40h</i>	NÃO HABILITADO: Cursando ensino superior – Licenciatura em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, a partir da 4ª fase. HABILITADO: Ensino superior – Licenciatura em Geografia. NÃO HABILITADO: Cursando ensino superior – Licenciatura em Geografia, a partir da 4ª fase.
Professor de História	CR	---	<i>Objetiva e Títulos</i>	<i>Até 40h</i>	HABILITADO: Ensino superior – Licenciatura em História. NÃO HABILITADO: Cursando ensino superior – Licenciatura em História, a partir da 4ª fase.
Professor de Inglês	CR	---	<i>Objetiva e Títulos</i>	<i>Até 40h</i>	HABILITADO: Ensino superior – Licenciatura em Letras – Inglês. NÃO HABILITADO: Cursando ensino superior – Licenciatura em Letras – Inglês, a partir da 4ª fase.
Professor de Língua Portuguesa	CR	---	<i>Objetiva e Títulos</i>	<i>Até 40h</i>	HABILITADO: Ensino superior – Licenciatura em Letras. NÃO HABILITADO: Cursando ensino superior – Licenciatura em Letras, a partir da 4ª fase.
Professor de Matemática	CR	---	<i>Objetiva e Títulos</i>	<i>Até 40h</i>	HABILITADO: Ensino superior – Licenciatura em Matemática. NÃO HABILITADO: Cursando ensino superior – Licenciatura em Matemática, a partir da 4ª fase.
Segundo Professor	CR	---	<i>Objetiva e Títulos</i>	<i>Até 40h</i>	HABILITADO: Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial. NÃO HABILITADO: Cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial, a partir da 4ª fase. Alterado pela retificação 01/2018
Professor de Artesanato	CR	---	<i>Objetiva e Títulos</i>	<i>Até 40h</i>	HABILITADO: Ensino superior – Licenciatura em Artes ou Educação Artística.

			<i>Títulos</i>		
Professor de Capoeira	CR	---	<i>Objetiva e Títulos</i>	<i>Até 40h</i>	NÃO HABILITADO: Cursando ensino superior – Licenciatura em Artes ou Educação Artística; ou ensino médio e curso na área. HABILITADO: Ensino superior – Licenciatura em Educação Física. NÃO HABILITADO: Cursando ensino superior – Licenciatura em Educação Física; ou ensino médio e curso na área.
Professor de Dança	CR	---	<i>Objetiva e Títulos</i>	<i>Até 40h</i>	HABILITADO: Ensino superior – Licenciatura em Educação Física ou Dança. NÃO HABILITADO: Cursando ensino superior – Licenciatura em Educação Física ou Dança; ou ensino médio e curso na área.
Professor de Informática	CR	---	<i>Objetiva e Títulos</i>	<i>Até 40h</i>	HABILITADO: Ensino superior – Licenciatura em Informática. NÃO HABILITADO: Cursando ensino superior – Licenciatura em Informática; ou ensino médio e curso na área.
Professor de Música	CR	---	<i>Objetiva e Títulos</i>	<i>Até 40h</i>	HABILITADO: Ensino superior – Licenciatura em Artes, Educação Artística ou Música. NÃO HABILITADO: Cursando ensino superior – Licenciatura em Artes, Educação Artística ou Música; ou ensino médio e curso na área.
Professor de Teatro	CR	---	<i>Objetiva e Títulos</i>	<i>Até 40h</i>	HABILITADO: Ensino superior – Licenciatura em Artes, Educação Artística ou Teatro. NÃO HABILITADO: Cursando ensino superior – Licenciatura em Artes, Educação Artística ou Teatro; ou ensino médio e curso na área.

VALORES DOS VENCIMENTOS, CONFORME PLANO DE CARREIRA VIGENTE

Entenda-se:

CR = CADASTRO RESERVA

AC= AMPLA CONCORRÊNCIA

PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Classificação do sujeito; ortografia, acentuação e pontuação; classes gramaticais; formação de palavras, interpretação de texto.

MATEMÁTICA:

Adição, subtração, divisão, multiplicação, juros simples, problemas envolvendo adição, subtração, divisão, multiplicação, área volumétrica, medidas de tempo, velocidade e distância.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Presidente Getúlio. Aspectos econômicos, geográficos, histórico, políticos e sociais do Brasil de Santa Catarina e de Presidente Getúlio.

LEGISLAÇÃO:

Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio, Estatuto do Servidor Público.

CONTEÚDO COMUM PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

As palavras de relação; estrutura do período, da oração e da frase; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe; morfologia; classes de palavras; Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

MATEMÁTICA:

Adição, subtração, multiplicação e divisão; sistemas de medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de três (simples, composta), razões e proporções; matemática financeira: juros simples e compostos, área volumétrica, medidas de tempo, velocidade e distância.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Presidente Getúlio. Aspectos econômicos, geográficos, histórico, políticos e sociais do Brasil de Santa Catarina e de Presidente Getúlio.

LEGISLAÇÃO:

Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio, Estatuto do Servidor Público.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Metodologia de ensino de Artes; a paisagem artística sob a ótica do teatro, da música, das artes visuais e da dança – suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e espaço; a paisagem artística a partir da diversidade cultural; aspectos formais do teatro, música, artes visuais e dança. Estudo da arte e de sua manifestação nas diferentes linguagens artísticas: visuais, cênicas e musicais; poesias, meios e substâncias expressivas; composição, estrutura e organização da expressão; técnicas, modos e procedimentos criativos; modalidades expressivas visuais, cênicas e musicais. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais (histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas). Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina e PCNs.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; metabolismo celular; reprodução sexuada e embriologia. A continuidade da vida: hereditariedade e a natureza do material hereditário:

as bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da genética. Processos de evolução: teorias da evolução; causas genéticas da variabilidade; seleção e adaptação; isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; genética de populações; origem e evolução da espécie humana. A diversidade da vida. Vírus: estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: características gerais e aspectos básicos da reprodução; importância ecológica e econômica; prevenção das principais doenças humanas. Plantas: características gerais dos principais grupos de plantas; evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das angiospermas. Animais: características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; animais urbanos e suas relações com os humanos; estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; nutrição e desnutrição; reprodução humana e regulação neuro-endócrina; doenças sexualmente transmissíveis; constituição do pensamento humano. Os seres vivos e o ambiente: populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; dinâmica das populações; ecossistemas aquáticos; ecossistemas terrestres; características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana. Didática geral; planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina e PCNs.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas e suas regras oficiais; metodologia para o ensino da Educação Física; as teorias da Educação Física e do esporte; as qualidades físicas na Educação Física e desportos; biologia do esporte; fisiologia do exercício. Anatomia humana; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física. Esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar; esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; crescimento e desenvolvimento motor; atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina e PCNs.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: (HABILITADOS E NÃO HABILITADO) Direitos de Aprendizagem do aluno; relacionamento Professor x aluno, função e papel da escola, problemas de aprendizagem, fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: leitura/escrita. Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático. Processo de Ensino-aprendizagem: avaliação, planejamento de aula, objetivos da avaliação, desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Métodos, técnicas e habilidades, instrumentos/atividades pedagógicas, métodos de alfabetização e tendências pedagógicas e o papel do Professor. Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire. Psicologia da Educação. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento; direitos de aprendizagem do aluno, importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, currículo e articulação das áreas do conhecimento, avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do Professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina e PCNs.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; processos de ensino-aprendizagem: conceitualização, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação Professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; direitos de aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x aluno, função e papel da escola. Problemas de aprendizagem; sequência didática; avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; legislação da Educação Básica. Tendências pedagógicas e o papel do Professor. Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento; execução de atividades afins, observando-se a prática do dia-a-dia. Sistema de escrita alfabético ortográfico: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na Educação

Básica; articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; gêneros textuais orais e escritos; conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina e PCNs.

PROFESSOR - ENSINO RELIGIOSO (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Organizações religiosas; lugares sagrados; textos sagrados orais ou escritos; símbolos religiosos; temporalidade sagrada; festas religiosas; ritos; vida e morte. Legislação da Educação Básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina e PCNs.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Geografia geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e geografia do Brasil; geografia de Santa Catarina; geografia física dos continentes; geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; aspectos econômicos; modo de produção; sistema financeiro; globalização econômica e formação de blocos econômicos; endividamento interno e externo; distribuição de renda, PIB e PNB; industrialização; aspectos sociais e políticos; sistemas de governo; população (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); IDH; urbanização; meio ambiente; transportes; turismo; informática; efeito estufa; *El niño*; questões ambientais; ecossistemas e biotecnologia. Didática geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina e PCNs.

PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Ensino de História: saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; história do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira; história nacional, regional e local; história Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; história da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; história do mundo ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina e PCNs.

PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO E NÃO HABILITADO): A metodologia do ensino de língua estrangeira; Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; o ensino da língua para a comunicação; dimensões comunicativas do inglês; construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; a escrita e a linguagem oral do inglês; a natureza sociointernacional da linguagem; o processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; interpretação de texto; gramática; ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): the present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous; the past perfect; the future; the near future; the future continuous. Modals and auxiliary verbs. Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and preposition phrases. Prepositions/link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phrases. word order. vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading comprehension. Didática geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão

escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina e PCNs.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Concepções de linguagem; a língua como forma de interação; gêneros textuais orais e escritos e ensino; oralidade, escrita e ensino; fala e leitura, escrita e ensino; leitura e produção textual; articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. Denotação e conotação; sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; classes de palavras e suas flexões; processo de formação de palavras; verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal. Didática geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina e PCNs.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Número e suas operações (número, álgebra, geometria, medidas e estatística); sistemas de medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; regra de três e proporções; cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º grau. Estudo de funções: 1º e 2º grau, logarítmica, exponencial, trigonométricas; geometria plana e espacial. sequências e progressões; matrizes e determinantes; sistemas lineares. Análise combinatória; matemática financeira: juros simples e compostos, juros e funções; trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; geometria analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas; estatística: termos de uma pesquisa estatística, representação gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; polinômios e equações algébricas; noções de limites, derivadas e integral. Didática geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina e PCNs.

SEGUNDO PROFESSOR (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Conceitos, legislação e histórico da educação inclusiva; metodologia científica; bases genéticas das deficiências; desenvolvimento neuropsicomotor normal; deficiência mental; deficiência auditiva; deficiência visual; deficiência motora; LIBRAS, LDB e legislação da Educação Básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina e PCNs.

PROFESSOR DE ARTESANATO (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Noções básica da prática de artes e pintura, materiais utilizados durante o trabalho, princípios de organização no trabalho. Técnicas de artesanatos; técnicas de conservação e embalagem; técnicas pedagógicas: plano de curso, plano de aula. Processo de criação. Percepção. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Aspectos formais da arte/artesanato: linha, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Integração através do trabalho artesanal. Recursos materiais. Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais. Confecção de peças artesanais decorativas, biscuit e seus materiais, *patch work* e seus materiais. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina e PCNs.

PROFESSOR DE CAPOEIRA (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Aquecimento; movimentos básicos; sequências; golpes desequilibrantes; cintura desprezada; roda de capoeira; vestuário oficial; classificação das cordas por categoria; história da capoeira no Brasil; origem da capoeira. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais (histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas). Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina e PCNs.

PROFESSOR DE DANÇA (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Concepções de ensino e aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; corporeidade/movimento humano; finalidade da educação escolar; Educação Física e qualidade de vida; a importância de trabalhar jogos cooperativos, conhecimento de práticas desportivas. Dança e movimento; a dimensão estética da dança; dança e sociedade; dança e diversidade cultural; pressupostos metodológicos do ensino da dança. Educação integral na formação do sujeito. Recreação e lazer como qualidade de vida. Desenvolvimento físico, cognitivo e psicossocial na meia idade e terceira idade. Dança popular, folclórica e tradicional. Expressão corporal. Dança clássica. Dança contemporânea. Estilos de dança na atualidade. Conhecimentos teóricos para preparação básica de um grupo de dança. Alongamento e Flexibilidade. Ritmo: classificação, valores, composição. Movimentos: classificação, postura, posições, passagens, deslocamentos. Coreografias. Dança: história, classificação, linhas coreográficas, técnica de transmissão. Expressão e comunicação artística. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina e PCNs.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Conhecimentos de DOS, Windows e Linux; Pacotes de trabalho Microsoft Office, Star Office e navegadores; *hardware* (periféricos de entrada, saída e armazenamento, redes de computadores); *software* (conceitos e utilização); segurança em Informática (vírus e outros códigos maliciosos, *spam*, *spywares*, *firewall* pessoal, *backup* e recuperação de dados); sistemas de informações (aspectos gerais e ambientes multiusuários); análise estruturada de sistemas; conhecimento de banco de dados e estrutura de arquivo; implantação de sistemas e projetos; utilização de serviços (*e-mail* e *web*). Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais (histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas). Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina e PCNs.

PROFESSOR DE MÚSICA (HABILITADO E NÃO HABILITADO): História da música no Brasil; dados sobre o som; notas musicais; pentagrama de exercícios de automatismo das notas musicais; linhas suplementares; a pulsação; como funcionam os grupos musicais; propriedades do som; atividades para debater; a partitura; duração, longo e curto; gráficos e simbologias rítmicas Notação musical–ritmo; notas ligadas e pontuadas; grafia do ritmo; compassos e indicação numérica dos compassos; tabela de simbologias rítmicas; fórmula de compasso e figuras rítmicas (a história da família real); tom e semitom; soma de tons e semitons; digitação básica para instrumentos de cordas, sopros e teclados de percussão; escala diatônica; como se designam as notas de uma escala (tônica, s, m, s, d, s, sen). Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina e PCNs.

PROFESSOR DE TEATRO (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Metodologia de ensino; a paisagem artística sob a ótica do teatro, suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e espaço; a paisagem artística a partir da diversidade cultural; aspectos formais do teatro; estudo da arte e de sua manifestação nas diferentes linguagens: Composição, estrutura e organização da expressão no teatro; técnicas, modos e procedimentos criativos; modalidades expressivas visuais. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais (histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas). Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina e PCNs.

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 “d” do Edital Nº 03/2018 do Município de Presidente Getúlio, para que surta os efeitos legais que:

- 1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- 2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

OS DOCUMENTOS EXPOSTOS NO ITEM 9. DO REFERIDO EDITAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

I – OS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS SERÃO RECEBIDOS NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2018. NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, OU SEJA, APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, NA SALA EM QUE REALIZOU A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ O ENVELOPE CONTENDO OS TÍTULOS. NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS, DE CANDIDATOS QUE ENCERRAREM A PROVA OBJETIVA E SE AUSENTAREM DA SALA DE REALIZAÇÃO DA MESMA, SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DA SEGUINTE FORMA:

- 1 – CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO;
- 2 - CÓPIAS EMITIDAS DA INTERNET COM CÓDIGO VERIFICADOR DE AUTENTICIDADE, NÃO NECESSITAM DE AUTENTICAÇÃO.
- 3 – EM ENVELOPE LACRADO, CONTENDO NA PARTE EXTERIOR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES CONFORME ETIQUETA A SEGUIR:

MODELO DE ETIQUETA PARA PROVA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PROCESSO SELETIVO 03/2018
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CARGO:

I. Os envelopes que não possuírem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO.

II. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

III. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.

IV. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

V. Não haverá em hipótese alguma outro período ou forma para entrega dos documentos para prova de títulos.

VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

IX. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

X. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

XI. Os pontos das linhas “a”, “b” e “c” da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).

XII. Somente será computado o título dos candidatos aprovados na prova objetiva.

XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 4ª fase ou período (para não habilitados)

PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES HABILITADOS
NOTA DOS TÍTULOS COMPUTADA CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.	Pós - <i>latu sensu</i>	3,00 pontos	a
	Mestrado	5,00 pontos	b
	Doutorado	8,00 pontos	c
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro de 2017.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.		d

PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS
NOTA DOS TÍTULOS COMPUTADA CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO máximo 8,00 pontos		
Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados. A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota de títulos ao candidato.	5ª fase 5,00 pontos		
	6ª fase 6,00 pontos		
	7ª fase 7,00 pontos		
	8ª fase 8,00 pontos		
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro de 2017.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.		

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2.288/2008

DISPONÍVEL NO *SITE* www.acesseconcursossc.com.br NA ABA DOCUMENTOS: